

N°. 01/2020	_ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA TREZE DE JANEIRO
DO ANO DOI	S MIL E VINTE.
No dia tr	eze de janeiro do ano dois mil e vinte, no Salão Nobre do Edifício dos
Paços do Conc	celho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob a
Presidência do	Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores
Vereadores, Ric	cardo Jorge Costa Mendes, Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá, Sofia
Manuela Cadeia	as Machado Fernandes, José Manuel Leitão dos Santos, Leonel Agostinho
Azevedo Rocha	a, Célia Cristina Maia Menezes e Castro, Mário Sousa Passos, José Pedro
Carvalho de Ma	acedo Ferreira Sena, Alfredo Augusto Morais Lima e Vítor Torres Pereira.
	z horas e quarenta minutos quando pelo senhor Presidente foi declarada
- <u>ANTES DA OF</u>	RDEM DO DIA:
-DADA A NEC	CESSIDADE URGENTE DE APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO ANTES DA
ORDEM DO D	IA, DA PROPOSTA ABAIXO INDICADA, O SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA MUN	VICIPAL, SUBMETEU A VOTAÇÃO A ADMISSIBILIDADE DA MESMA:
1 - VOTO D	E PESAR PELO FALECIMENTO DR. MANUEL RIBEIRO DE
CARVALHO".	
DELII	BERADO POR UNANIMIDADE, RECONHECER O CARÁCTER
DE URGÊNC	IA E ADMITIR A INCLUSÃO DA REFERIDA PROPOSTA, NA
ÁREA DA PR	ESIDÊNCIA
INTERVEN	ÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO:



A SENHORA VERADORA CELIA CASTRO - Solicitou a intervenção pretendendo
saber se há novos desenvolvimentos ser a questão o licenciamento da antena de
telecomunicações instalada junto à escola D. Maria II
O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - Informou que o Câmara Municipal está
ainda a aguardar o parecer da Direção-Geral de Saúde.
O SENHOR VEREADOR NUNO SÁ - Solicitou igualmente a intervenção para obter
esclarecimentos sobre as seguintes situações:
1. Relativamente ao prédio que a Câmara Municipal em Oliveira S. Mateus, e que
apresenta alguns sinais de degradação, qual o destino que a Câmara Municipal pretende
dar a esse prédio, pois verifica-se que aquele espaço está a ser ocupado com alguns carros;
2. Relativamente à morte de uma animal de raça equídea na freguesia de Ribeirão,
removido pelos serviços municipais, e que, segundo informações que chegaram,
apresentava sinais de maus tratos, falta de alimentação e água, se foram encetados
procedimentos ou diligências criminais junto das autoridades
O SENHOR VEREADOR VITOR PEREIRA - Solicitou também a intervenção para
solicitar ao Sr. Presidente da Câmara os seguintes esclarecimentos:
1. Sobre a opinião manifestada pelo Presidente da Câmara na conferência sobre a temática
da descentralização, organizada pelo JN;
2. Relativamente ao episódio de suspeita de que as refeições escolares de Pedome se
encontrariam estragadas, pretende obter mais esclarecimentos.
O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - Esclareceu que relativamente ao prédio de
Oliveira S. Mateus, o propósito inicial que levou à sua aquisição mantém-se,
nomeadamente, para a construção de uma unidade de apoio social (equipamento que
aquele freguesia é carente), logo que haja essa possibilidade ou que alguma instituição
solicite a sua cedência para esse fim



Relativamente à questão da morte do equídeo, informou que essa questão foi efetivamente
relatada pelos serviços municipais, mas como o animal se encontrava num prédio privado
a intervenção dos serviços municipais esteve dependente da autorização das autoridades
policiais
Quanto à situação daquele espaço estar a ser ocupado por alguns carros, informou que
por parte da Câmara Municipal não houve qualquer cedência ou autorização para esse
fim
Para mais esclarecimentos sobre a morte do animal solicitou a intervenção do Vereador
Pedro Sena.
O SENHOR VEREADOR PEDRO SENA - Em complemento dos esclarecimentos
prestados pelo Sr. Presidente da Câmara, acrescentou que em primeiro lugar informaram
a freguesia e a freguesia é que informou os serviços municipais. Todavia, como a
autoridade competente nesta matéria é a GNR, através do Serviço de Proteção da
Natureza e do Ambiente (SEPNA), só após a sua presença é que foi possível remover o
animal
O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - Relativamente à sua participação na
conferência sobre a descentralização, esclareceu que interveio como convidado e o que
disse é a sua opinião pessoal e que só a ele vincula e que se encontravam nessa conferência
autarcas de várias regiões do país e de várias forças políticas
Esclareceu ainda que aderiu à chamada "Declaração de Rivoli", declaração de princípio
proposta pelo Dr. Rui Moreira, tendo o propósito de evidenciar junto do Governo
Português a suspensão do processo em curso e promover uma reflexão sobre todo esse
processo de descentralização.
Quanto ao episódio das refeições escolares, solicitou a intervenção do vereador Leonel
Rocha para prestar os devidos esclarecimentos



O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA - Escialeceu que a feleição em causa velo
da cozinha de Joane, e que o pessoal auxiliar ao abrir o recipiente da carne sentiu um forte
odor
Informou ainda que os serviços procuraram indagar junto da empresa responsável o que
se terá passado, tendo sido informado que a causa poderá ter a ver com as ervas aromáticas
colocadas em excesso.
À cautela, e por causa disso, foi dado indicações para não consumir a refeição, tendo-se
recolhido amostras para análise, cujos resultados ainda os serviços estão a aguardar
-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À
APRECIAÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA.
ORDEM DO DIA:
PRESIDÊNCIA:
1 - "APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Submetida a aprovação, a ata da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 19 de
dezembro de 2019, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido
previamente distribuídos
DELIBERADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR
2 - "VOTO DE LOUVOR À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE WUSHU - JING-SHE:
CAMPEÃ NACIONAL DE KUNGFU TRADICIONAL ESPERANÇAS 2019"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:



-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA		
NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA.		
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR,		
2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à própria e à Federação que representa."		
She como Campeã Nacional de Kungfu Tradicional Esperanças 2019.		
1. Aprovar o Voto de Louvor pela sagração da Associação Desportiva de Wushu - Jing-		
delibere:		
âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal		
contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no		
O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que		
Nacionais, 8 Vice-Campeões Nacionais, 1 Bronze e 3 vencedores do 1º lugar.		
os 9 atletas da equipa, a Jing-She obteve, neste Nacional, 24 títulos de Campeõe		
alcançaram 36 pódios, num total de 29 provas realizadas, conquistando 108 pontos. Entre		
vez no Nacional de Kungfu Tradicional 2019. Os 9 atletas da Jing-She em prova		
Campeonatos Nacionais da Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas UPD, desta		
sagrando-se a Jing-She, novamente, Equipa Campeã Nacional Esperanças, em		
Todos os atletas da Escola Jing-She em prova conquistaram pódios, num total de 36,		
pela Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas UPD.		
Tradicional Esperanças, no Campeonato Nacional de Kungfu Tradicional, organizado		
"A Associação Desportiva de Wushu - Jing-She sagrou-se Campea Nacional de Kungfu		



3 - "VOTO DE LOUVOR A ATLETAS FAMALICENSES DA FEDERAÇÃO
PORTUGUESA DE ALEX-RYU-JITSU CONQUISTAM 34 TÍTULOS DE
CAMPEÕES NACIONAIS"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Os atletas famalicenses de artes marciais, em representação da Federação Portuguesa de
Alex-Ryu-Jitsu, conquistaram 34 títulos de Campeões Nacionais, no Campeonato
Nacional de Kempo, organizado pela Federação Portuguesa de Kempo
Além dos 34 medalhados com o título de Campeão Nacional, a Federação Portuguesa de
Alex-Ryu-Jitsu conquistou, ainda, 27 medalhas de prata e 19 de bronze
Os atletas famalicenses de Alex-Ryu-Jitsu prestigiaram, mais uma vez, a nível Nacional,
as artes marciais e o desporto famalicense, com a conquista de mais estes títulos
Nacionais, representando um contributo relevante para a projeção de Vila Nova de
Famalicão a nível nacional e internacional.
O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que
contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no
âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal
delibere:
1. Aprovar o Voto de Louvor aos atletas da Federação Portuguesa de Alex-Ryu-Jitsu, pela
conquista dos 34 títulos de Campeões Nacionais, no Campeonato Nacional de Kempo.
2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à Federação que representam."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR,
NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA.
-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017,
A ATA É APROVADA EM MINUTA.



4 - "VOTO DE LOUVOR A TÂNIA BARROS E LEA BARROS: CAMPEÃS
NACIONAIS DE KARATÉ"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"As Jovens atletas famalicenses, Tânia Barros e Lea Barros, em representação do S. C.
Braga, conquistaram o título de Campeãs Nacionais de Karaté, nas categorias de -55kg
(sub 21) e -53kg, respetivamente, no Campeonato Nacional de Karaté, que se realizou em
Portimão
Tratam-se de atletas famalicenses que têm prestado um contributo relevante para a
projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de
artes marciais, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida
saudáveis e a formação integral das novas gerações.
O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que
contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no
âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal
delibere:
1. Aprovar o Voto de Louvor pela sagração de Tânia Barros e Lea Barros como Campeãs
Nacionais de Karaté, nas categorias de -55kg (sub 21) e -53kg, respetivamente
2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à Associação e Federação que
representam."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR,
NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA
-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017,
A ATA É APROVADA EM MINUTA



5 - "VOTO DE LOUVOR A ANA SOFIA OLIVEIRA: CAMPEÃ EUROPEIA DE
MUAY THAI"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"A jovem atleta Ana Sofia Oliveira conquistou o cinturão Europeu de Muay Thai, frente
à Italiana Antonelle Zizzi, num combate disputado em Pulsano, Itália.
Praticante da modalidade há mais de 14 anos, é considerada a mais promissora atleta
portuguesa de Kickboxing e Muay Thai, juntando, assim, mais um título internacional ao
seu já invejável palmarés desportivo. A atleta famalicense, mais uma vez, prestigiou as
artes marciais a nível Internacional e o desporto famalicense em particular com a
conquista de mais um brilhante resultado.
O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que
contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no
âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal
delibere:
1. Aprovar o Voto de Louvor pela sagração de Ana Sofia Oliveira como Campeã Europeia
de Muay Thai.
2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à própria e à Federação que representa."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR,
NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA.
-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017,
A ATA É APROVADA EM MINUTA.



6 - "VOTO DE LOUVOR A TITULOS NACIONAIS DE DANÇA DESPORTIVA
ALCANÇADOS PELA ASSOCIAÇÃO APOLO FAMALICÃO"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"No decorrer da época desportiva de 2019, os atletas da Associação Apolo Famalicão
conquistaram vários títulos Nacionais de Dança Desportiva:
• As Fama Girls - Equipa de All Girls, no escalão adulto, conquistaram os títulos de
Campeãs Nacionais, Vice-Campeãs Nacionais do Circuito Nacional 2019 e Vencedoras
da Taça de Portugal;
• Dinis Rocha e Maria Cabral - escalão Juvenis II - conquistaram os títulos de Campeões
do Circuito Nacional em Standard, Vice-Campeões do Circuito Nacional em Latinas,
Vice-Campeões Nacionais 10 Danças e Vice-Campeões Nacionais em Standard;
• Mariana Oliveira sagrou-se vencedora da Taça de Portugal em Samba e Chá-chá-chá no
escalão Solo Júnior Open
Com mais estes brilhantes resultados de âmbito Nacional, a Associação Apolo de
Famalicão prestou, mais uma vez, um contributo relevante para a projeção do nosso
concelho no domínio da dança desportiva.
O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que
contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no
âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal
delibere:
1. Aprovar o Voto de Louvor à Associação Apolo de Famalicão pela conquista dos títulos
de Campeões e Vice-Campeões Nacionais, em Dança Desportiva, na época desportiva
2019
2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à Associação e Federação que
representa."



DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR,		
NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA		
~		
7 - "VOTO DE CONGRATULAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DANÇA DESPORTIVA DO		
BAIXO MINHO: VICE-CAMPEÃO NACIONAL DE TEAM MATCH DE DANÇA		
DESPORTIVA"		
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:		
"A Associação Dança Desportiva do Baixo Minho esteve representada com a Seleção		
Distrital de Team Match de Dança Desportiva no Campeonato Nacional de Team Match,		
conquistando o título de Vice-campeã Nacional		
Com mais este brilhante resultado alcançado, a Associação Dança Desportiva do Baixo		
Minho prestou, mais uma vez, um contributo relevante para a projeção do nosso concelho		
no domínio da dança desportiva, a nível Nacional.		
O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que		
contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no		
âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal		
delibere:		
1. Aprovar o Voto de Congratulação à Associação Dança Desportiva do Baixo Minho,		
pela conquista do título de Vice-Campeã Nacional de Team Match de Dança Desportiva		
2. Dar conhecimento do presente Voto de Congratulação à Associação e Federação que		
representa."		



DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE			
CONGRATULAÇÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA			
-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017			
A ATA É APROVADA EM MINUTA			
8 - "VOTO DE CONGRATULAÇÃO A PAULO BALLAS JÚNIOR: VICE-CAMPEÃO			
NACIONAL DE TRIAL 2019"			
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:			
"O jovem piloto famalicense Paulo Ballas Júnior sagrou-se Vice-Campeão Nacional de			
Trial, em motociclismo, na Classe de Consagrados, com apenas 14 anos e no seu primeiro			
ano a competir nesta classe.			
É mais um atleta famalicense que tem prestado um contributo relevante para a projeção			
do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de			
motociclismo, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida			
saudáveis e a formação integral das novas gerações.			
O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que			
contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no			
âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal			
delibere:			
1. Aprovar o Voto de Congratulação a Paulo Ballas Júnior, pela conquista do título de			
Vice-Campeão Nacional de trial 2019, na Classe de Consagrados.			
2. Dar conhecimento do presente Voto de Congratulação ao próprio e à Federação que			
representa."			



DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE			
CONGRATULAÇÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA.			
-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017,			
A ATA É APROVADA EM MINUTA.			
9 - "VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO DR. MANUEL RIBEIRO DE			
CARVALHO"			
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:			
"No dia 9 de janeiro, desapareceu do mundo dos vivos o Dr. Manuel Ribeiro de Carvalho,			
uma individualidade prestigiada e estimada da nossa comunidade.			
Nasceu em 12 de agosto de 1935, em Requião. Foi um cidadão empreendedor e			
participativo, desenvolvendo uma intensa atividade intensa e multifacetada, no qual se			
notabilizou pela prossecução de valores inequivocamente humanistas, que marcaram toda			
a sua vida.			
Teve um papel interveniente nas esferas empresarial e associativa. No domínio			
empresarial, para além de ter sido fundador e administrador da empresa Gráfica de Trofa,			
desempenhou igualmente funções de gestão em empresas ligadas aos setores têxtil e do			
calçado.			
No domínio associativo, as suas qualidades elevadas de dedicação, competência e zelo			
granjearam o respeito e a admiração da comunidade.			
Foi fundador e membro dos órgãos sociais do Círculo de Cultura Famalicense, tendo sido			
Presidente da Direção, prestando um contributo da maior relevância para a sua			
consolidação como instituição de referência nos âmbitos da comunicação social e da			
cultura.			



Foi fundador e membro do Núcleo Industrial do Vale do Ave, que teve um papel
fundamental na implantação e na consolidação da Universidade Lusíada em Vila Nova
de Famalicão.
Foi membro dos órgãos sociais do Futebol Clube de Famalicão, tendo sido Presidente do
Conselho Fiscal.
Esteve fortemente ligado à Associação Amigos de Famalicão, exercendo as funções de
Vice-Presidente da Direção e de membro do Conselho Fiscal.
No concelho vizinho da Trofa, foi um associado destacado da AEBA - Associação
Empresarial do Baixo Ave.
Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Aprovar o voto de pesar pelo falecimento do Dr. Manuel Ribeiro de Carvalho
2. Apresentar as condolências e a solidariedade institucional à família."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE PESAR,
NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA
-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017,
A ATA É APROVADA EM MINUTA
10 - "1ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano
Plurianual de Investimento e Orçamento.
Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo dos pontos 8.3.1 do POCAL,
publicado no decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro, bem como nos termos do ponto
8.1 da NCP 26 do SNC-AP publicado no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, as

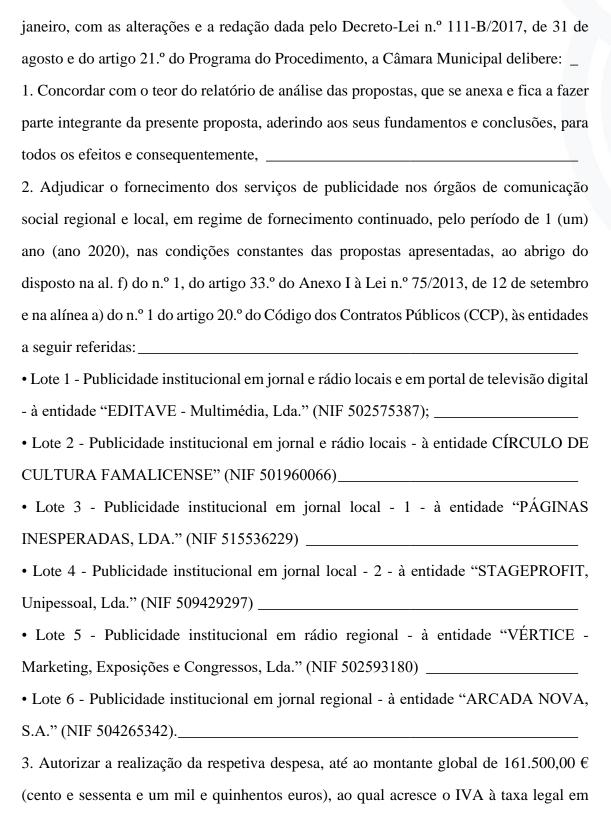


2020", discriminadas nos termos dos quadros anexos à proposta."	
DELIBERADO POR MA	IORIA, APROVAR A 1ª ALTERAÇÃO
ORÇAMENTAL PERMUTATIVA	DISCRIMINADA NOS QUADROS ANEXOS,
CUJO TEOR FICA A FAZER PAI	RTE INTEGRANTE DA ATA POR APENSO
AO RESPETIVO LIVRO	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TO	OMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM M	INUTA.
11 - "1ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTA	AL MODIFICATIVA"
Do Senhor Presidente da Câmara Mun	icipal cujo teor se transcreve:
"Considerando a necessidade de se p	roceder a reajustamentos nas dotações do Plano
Plurianual de Investimentos e orçamen	to, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1) A	
1) Aprovar, ao abrigo do ponto 8.3.1 (	do POCAL, publicado no Decreto-lei nº 54-A/99,
	do POCAL, publicado no Decreto-lei nº 54-A/99, termos do ponto 8.3.1 da NCP 26 do SNC-AP
de 22 de fevereiro, bem como nos	
de 22 de fevereiro, bem como nos e publicado no decreto-lei nº 192/2015	termos do ponto 8.3.1 da NCP 26 do SNC-AP
de 22 de fevereiro, bem como nos r publicado no decreto-lei nº 192/2015 modificativas às "Grandes Opções do P	termos do ponto 8.3.1 da NCP 26 do SNC-AP 5, de 11 de setembro, as alterações orçamentais
de 22 de fevereiro, bem como nos e publicado no decreto-lei nº 192/2015 modificativas às "Grandes Opções do P dos quadros em anexo à proposta.	termos do ponto 8.3.1 da NCP 26 do SNC-AP 5, de 11 de setembro, as alterações orçamentais Plano e orçamento 2020", discriminadas nos termos
de 22 de fevereiro, bem como nos e publicado no decreto-lei nº 192/2015 modificativas às "Grandes Opções do F dos quadros em anexo à proposta	termos do ponto 8.3.1 da NCP 26 do SNC-AP 6, de 11 de setembro, as alterações orçamentais lano e orçamento 2020", discriminadas nos termos



DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR A I ALTERAÇÃO		
ORÇAMENTAL MODIFICATIVA, DISCRIMINADA NOS QUADRO		
ANEXOS, CUJO TEOR FICA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA ATA POI APENSO AO RESPETIVO LIVRO.		
SOCIALISTA		
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE		
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA		
12 - "CONCURSO PÚBLICO Nº 52/19/GAP - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NOS		
ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, REGIONAL E LOCAL - ADJUDICAÇÃO"		
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:		
"Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e		
regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de		
concurso público, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 14 de novembro		
de 2019, tendo em vista a contratação dos serviços de publicidade nos órgãos de		
comunicação social regional e local, pelo período de 1 (um) ano (ano 2020), efetuada a		
análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do		
Procedimento, a mesma culminou com o relatório de análise das propostas, cujo conteúdo		
e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da		
presente proposta		
Neste sentido propõe-se que, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 148.º do		
Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de		







vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99,
de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição por lotes:
• Lote 1 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais e em portal de televisão digital
- até ao montante de 65.000,00 €, acrescido de IVA;
• Lote 2 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais - até ao montante de
48.750,00€, acrescido de IVA;
• Lote 3 - Publicidade institucional em jornal local - 1 - até ao montante de 20.500,00 €,
acrescido de IVA;
• Lote 4 - Publicidade institucional em jornal local - 2 - até ao montante de 8.250,00 €,
acrescido de IVA;
• Lote 5 - Publicidade institucional em rádio regional - até ao montante de 6.000,00 $\in$ ,
acrescido de IVA;
• Lote 6 - Publicidade institucional em jornal regional - até ao montante de 13.000,00 $\in$ ,
acrescido de IVA.
4. Notificar os adjudicatários para apresentarem na plataforma eletrónica de compras do
município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os
seguintes documentos de habilitação:
a) Declaração conforme modelo constante do Anexo III do Programa do Procedimento;
b) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Serviço
de Finanças, ou autorização para consulta;
c) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança
Social, ou autorização para consulta;
d) Certificado do registo criminal da entidade e de todos os administradores, gerentes ou
do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, nos termos do



estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na
alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código.
5. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Dr. José
Agostinho Pereira - Adjunto do Presidente para a Informação e Relações Públicas."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 18, 19, 23,
24, 25 e 26/2019, efetuados com base nos cabimentos nºs 6039, 5954, 5955, 5957, 5958
e 5959/2019."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO
SOCIALISTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.
ORD. E GESTÃO URBANÍSTICA:
1 - "APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA
DISCUSSÃO PÚBLICA DO PROJETO DOS "ESPAÇOS PÚBLICOS DA ÁREA
CENTRAL DA CIDADE", NO ÂMBITO DO PLANO ESTRATÉGICO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"A Câmara Municipal em Reunião de Câmara realizada a 07 de março de 2019, deliberou
proceder à abertura do período de discussão pública referente ao Projeto dos Espaços
Públicos da Área Central da Cidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do
artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto -



Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, tendo fixado um período de 15
dias para esse efeito, após ter decorrido o prazo de 8 dias da publicação do Aviso em
Diário da República.
O anúncio da abertura do período de discussão pública foi publicado através do Aviso nº
6683/2019, no Diário da República, 2ª série, nº 72 de 11 de abril de 2019 e publicitado
na página eletrónica do Município
O período de discussão pública decorreu entre o dia 26/04/2019 e o dia 17/05/2019.
Durante o período de discussão pública foram esclarecidos particularmente todos os
interessados que solicitaram o atendimento e apoio técnico no Departamento de
Ordenamento e Gestão Urbanística. Ao longo deste mesmo período, foram submetidas 6
fichas de participação de discussão pública e recebidas 2 participações via correio
eletrónico e 2 por via postal. nas quais apresentaram as suas sugestões e observações.
Estas participações e as respetivas respostas encontram-se expressas no relatório de
ponderação da discussão pública e nas alterações efetuadas ao projeto de execução
Este projeto surge no seguimento dos estudos sobre a cidade em duas valências,
Mobilidade e Reabilitação Urbana, procurando melhorar a circulação no centro da cidade,
sobretudo através de modos suaves e acompanhar a reabilitação urbana do edificado
intervindo na respetiva reabilitação do espaço público. Aqui, estas duas valências -
Mobilidade e Reabilitação - complementam-se, originando um centro urbano mais
atrativo, sustentável e acessível.
Estão, assim, reunidas as condições para a submissão da proposta final do projeto de
execução para aprovação, para efeito do disposto no n.º 6 do artigo 89.º do Decreto-Lei
n.° 80/2015, de 14/05



A proposta está instruída com o Relatório de Ponderação da Discussão Pública e a versão
final do Plano Geral do Projeto, documentos que se anexam e fazem parte integrante desta
proposta
Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:
1. Aprovar e divulgar, através da comunicação social e da página da internet do
Município, os resultados da ponderação da discussão pública, nos termos e para efeitos
do disposto no nº 6 do artigo 89.º Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO
SOCIALISTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.
OBRAS MUNICIPAIS:
1 - "EMPREITADA DESIGNADA "ESPAÇOS PÚBLICOS DA ÁREA CENTRAL DA
CIDADE - MOBILIDADE/REABILITAÇÃO" - DECISÃO DE CONTRATAR"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A intervenção a levar a cabo na Praça D. Maria II e na Praça Mouzinho de Albuquerque
e área envolvente será concretizada em duas operações: Mobilidade e Reabilitação. Estas
duas valências originarão um centro urbano mais atrativo, sustentável e acessível
No âmbito do "Estudo prospetivo para a implementação de uma rede de ciclovias na
cidade de Vila Nova de Famalicão" identificou-se um sistema pedonal principal da
plataforma central da cidade visando melhorar as condições de circulação a pé e de



fruição dos espaços públicos da cidade. Os efeitos esperados são: melhoria da qualidade
de vida das populações residentes, maior atratividade da cidade, promoção da
intermodalidade sendo o modo "a pé" complementar ao uso de transportes públicos,
melhoria ambiental e qualificação dos espaços de utilização pública.
O presente projeto visa promover o incremento dos modos suaves (bicicleta e pedonal),
através da construção de ciclovias ou vias pedonais, procurando:
- Reforçar a rede pedonal;
- Equilibrar a afetação do espaço público aos diversos modos de transporte;
- Promover o comércio tradicional;
- Promover a partilha de usos, com a primazia do peão nas ruas envolventes à Praça D.
Maria II e à Praça Mouzinho de Albuquerque: Rua Lourenço da Silva Oliveira, Rua do
Ferrador e Rua José Azevedo Menezes.
De acordo com o Plano de Ação para a Regeneração Urbana, a reabilitação urbana deverá,
para além da intervenção na estrutura física dos edifícios e espaços públicos, observar
questões ligadas à sua vivência e usufruto
Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação
"Espaços Públicos da Área Central da Cidade - Mobilidade/Reabilitação", com a
referência interna CLPQ/1/2020/DMVSR:
1. PREÇO BASE
O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara
Municipal se encontra disposto a pagar por todas as prestações que constituem o objeto
desta empreitada encontra-se fixado no Caderno de Encargos com o preço base de
7.676.782,08 € + IVA
A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa
projetista, que teve em atenção os preços médios unitários do mercado e a consulta à base



de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do
mesmo tipo
2. TIPO DE PROCEDIMENTO
Face ao elevado preço base do concurso, à especificidade da obra a executar e à
necessidade de se encontrarem no mercado operadores qualificados que, pela
demostração das suas capacidades técnica e financeira, prestem algumas garantias
acrescidas de boa execução deste contrato, o procedimento será tramitado com recurso a
um concurso limitado por prévia qualificação, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo
16°, conjugado com a alínea a) do artigo 19° e, ainda, de acordo com os artigos 162° e
seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº
18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP).
Nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 474º do CCP, atualizado pelo Regulamento
Delegado EU 2017/2364 da Comissão Europeia, de 18 de dezembro de 2017 este
concurso carece de publicidade internacional
3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL
A empreitada enquadra-se nos PPI's 92/2016 e 46/2019. O início da obra está previsto
para o ano de 2020 com a realização de trabalhos no valor de 349.042,48 €, IVA incluído
no PPI 92/2016 e com a realização de trabalhos no valor de 329.073,27 $\in$ , IVA incluído
no PPI 46/2019. O restante será realizado no ano de 2021
4. PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução para esta empreitada é de 365 dias, de acordo com o previsto no
caderno de encargos, que se anexa à proposta.
5. LOTES
Para cumprimento do estabelecido no nº 2 do artigo 46º-A do CCP, este procedimento
não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto



global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato. A
natureza dos trabalhos é tecnicamente incindível. Por outro lado, várias entidades
adjudicatárias a trabalhar em simultâneo no mesmo espaço traria inconvenientes e
prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.
6. AVALIAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO
Para dar cumprimento ao estabelecido no nº 3 do artigo 36º do CCP, em que a decisão de
contratar deve basear-se numa avaliação de custo/benefício, apresenta-se em anexo a esta
proposta documento alusivo a esta avaliação
7. PEÇAS DO PROCEDIMENTO
Nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 40º do CCP as peças do
procedimento são: anúncio, programa de procedimento, convite e caderno de encargos,
sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43º do referido diploma,
documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.
Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão
de contratar, tal como exigido no nº 2 do artigo 40º do CCP.
8. RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS
O Município de V. N. de Famalicão decide adotar a resolução alternativa de litígios,
aceitando a jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção, sendo este
competente para o julgamento de questões relativas ao procedimento de formação e
execução do contrato, nos termos do disposto no artigo 476º do CCP.
Considerando o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de
8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da
norma contida na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de
janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e o disposto na



alínea f) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tenho a honra de
propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:
1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar da empreitada nº
CLPQ/1/2020/DMVSR, "Espaços Públicos da Área Central da Cidade - Mobilidade /
Reabilitação ", com um preço base de 7.676.782,08 € (sete milhões seiscentos e setenta e
seis mil, setecentos e oitenta e dois euros e oito cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor e
com prazo de execução de 365 dias, nos termos do artigo 36º do CCP;
2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso limitado por
prévia qualificação, com publicidade internacional, nos termos legais já anteriormente
referidos.
3. Aprovar, nos termos do nº 2 do artigo 40º do CCP, as peças deste concurso: anúncio,
programa de procedimento, convite e caderno de encargos, que incluí o respetivo projeto
de execução
4. Aprovar a aceitação da jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção
nos termos do artigo 476º do CCP.
5. Designar, nos termos do disposto no artigo 67º e nº 1 do artigo 290-Aº ambos do CCP,
os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato:
JÚRI:
Membros efetivos:
Presidente: Dr. Vítor Moreira (Diretor Municipal)
1º vogal: Dr.ª Ana Rosa Loureiro (Técnico Superior - Contratação Pública)
2º vogal: Eng.º Paulo Bastos (Técnico Superior - Divisão de Mobilidade, Vias e
Segurança Rodoviária)
Membros suplentes:
1° vogal: Eng.° José Marques (Técnico Superior - Divisão de Equipamentos)



2º vogal: Dr. Miguel Fernandes (Técnico Superior - Divisão de Assuntos Jurídicos e
Contencioso)
GESTOR DO CONTRATO:
Chefe de Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária: Eng.º Carlos Franco."_
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO
SOCIALISTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA
2 - "EMPREITADA DESIGNADA: "INTERFACE 2 - ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE
PASSAGEIROS DE V. N. DE FAMALICÃO - EDIFÍCIO PRINCIPAL E PALA" -
DECISÃO DE CONTRATAR"
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A parte do Relatório das Opções do Plano Diretor Municipal relativa ao tema da
INTERMODALIDADE, define como objetivo principal para as interfaces de transportes,
melhorar a atratividade do sistema de transportes coletivos para todos os cidadãos. E
define como essencial a consolidação e hierarquização da rede de interfaces,
essencialmente no âmbito supraconcelhio e relativo ao território dos quatro concelhos que
integram o designado "Quadrilátero Urbano".
Expõe ainda, orientações gerais e específicas para as interfaces de transportes, referindo
que as mesmas devem ser pontos da rede de transporte coletivo que, abrangendo vários
modos ou serviços de transportes, sejam capazes de facilitar os transbordos para todos os



utilizadores que frequentam a rede de transportes. Devem ainda ser pontos de atração de
utilizadores, de modo a reforçar a utilização do transporte público e promover uma
utilização conjunta deste com os modos suaves. Para tal preconiza-se avanço no sentido
da uniformização da imagem dos transportes públicos, na melhoria da sua qualidade e
eficiência, visando a melhor compreensão e assimilação do sistema pelos potenciais
utilizadores.
A consolidação e hierarquização da rede de interfaces garantem que o sistema de
transportes seja entendido como um todo e que cada interface cumpra os requisitos
definidos para o seu nível hierárquico e que tal seja facilmente e rapidamente identificado
pelos utilizadores
No estudo de transportes elaborado para o conjunto dos quatro municípios que integram
o "Quadrilátero Urbano" definiram-se alguns fatores considerados determinantes para
essa hierarquização.
Para a Estação Rodoviária de Passageiros localizada na cidade de Vila Nova de
Famalicão, atribuiu nesse trabalho um nível hierárquico superior, propondo-se como
intervenções principais a levar a fim:
• Articulação com a Estação Ferroviária de Passageiros;
• Melhoria do sistema de informação;
• Melhorar o serviço o "bike-sharing";
• Melhorar o conforto para os passageiros
Para a articulação entre a central rodoviária e a estação ferroviária tendo em vista
promover a intermodalidade, encontra-se a funcionar uma linha de transporte coletivo
rodoviário do tipo circular urbana, com a designação de serviço "Voltas", que liga aos
principais equipamentos da cidade, resultando num tempo de viagem total de 30 minutos,
com início na ERP.



A Estação Rodoviária de Passageiros é um espaço físico onde é efetuado o transbordo de
passageiros entre diferenciadas formas de transporte ou entre veículos do mesmo modo,
fazendo parte integrante do sistema de transportes intermodal. Contudo, para além da
função de terminal e ponto de correspondência de transportes públicos rodoviários de
passageiros, exerce outras funcionalidades, como comércio e serviços aos passageiros,
constituindo uma importante centralidade urbana.
A intervenção a realizar compreende a requalificação do edifício existente nas seguintes
áreas:
• Nova cobertura no cais e frente sul (estrutura), cobertura baixa na zona dos primeiros
táxis e sala de espera para passageiros;
• Remodelação das áreas de comércio/serviços - reformulação de montras e libertação da
área de acesso ao cais de embarque;
• Colocação de apoios para o estacionamento de bicicletas e de novo mobiliário, e
conceção de sinalética, de acordo com a nova imagem concebida para a Central;
• Reorganização das bilheteiras, concentrando a venda de todas as viagens no mesmo
balcão.
Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação
"Interface 2 - Estação Rodoviária de Passageiros de V. N. de Famalicão - Edifício
principal e pala", com a referência interna CLPQ/2/2020/DMVSR:
1. PREÇO BASE
O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara
Municipal se encontra disposta a pagar por todas as prestações que constituem o objeto
desta empreitada encontra-se fixado no Caderno de Encargos com o preço base de
2 804 351 10 € + IV Δ



A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa
projetista, que teve em atenção os preços médios unitários do mercado e a consulta à base
de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do
mesmo tipo
2. TIPO DE PROCEDIMENTO
Face ao elevado preço base do concurso, à especificidade da obra a executar e à
necessidade de se encontrarem no mercado operadores qualificados que, pela
demostração das suas capacidades técnica e financeira, prestem algumas garantias
acrescidas de boa execução deste contrato, o procedimento será tramitado com recurso a
um concurso limitado por prévia qualificação, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo
16°, conjugado com a alínea b) do artigo 19° e, ainda, de acordo com os artigos 162° e
seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº
18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP).
3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL
A empreitada enquadra-se no PPI 92/2016, prevendo-se a execução de trabalhos para o
ano de 2020 no valor de 247.717,68 €, IVA incluído. O restante será realizado no ano de
2021
4. PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução para esta empreitada é de 365 dias, de acordo com o previsto no
caderno de encargos, que se anexa à proposta.
5. LOTES
Para cumprimento do estabelecido no nº 2 do artigo 46º-A do CCP, este procedimento
não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto
global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato. A
natureza dos trabalhos é tecnicamente incindível. Por outro lado, várias entidades



adjudicatárias a trabalhar em simultâneo no mesmo espaço traria inconvenientes e
prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual
6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO
Nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 40º do CCP as peças do
procedimento são: anúncio, programa de procedimento, convite e caderno de encargos,
sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43º do referido diploma,
documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.
Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão
de contratar, tal como exigido no nº 2 do artigo 40º do CCP.
Considerando o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de
8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da
norma contida na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de
janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e o disposto na
alínea f) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tenho a honra de
propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:
1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar da empreitada nº
CLPQ/2/2020/DMVSR, "Interface 2 - Estação Rodoviária de Passageiros de V. N. de
Famalicão – Edifício principal e pala", com um preço base de 2.804.351,10 € (dois
milhões, oitocentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e um euros e dez cêntimos) + IVA
à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 365 dias, nos termos do artigo 36º do
CCP;
2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso limitado por
prévia qualificação, nos termos legais já anteriormente referidos.



2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
2303/07030301.
2503/07030301."
"A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica
Informam os Serviços de Contabilidade:
Chefe de Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária: Eng.º Carlos Franco."
GESTOR DO CONTRATO:
Contencioso)
2º vogal: Dr. Miguel Fernandes (Técnico Superior - Divisão de Assuntos Jurídicos e
1° vogal: Eng.° José Marques (Técnico Superior - Divisão de Equipamentos)
Membros suplentes:
Segurança Rodoviária)
2º vogal: Eng.º Paulo Bastos (Técnico Superior - Divisão de Mobilidade, Vias e
1º vogal: Dr.ª Ana Rosa Loureiro (Técnico Superior - Contratação Pública)
Presidente: Dr. Vítor Moreira (Diretor Municipal)
Membros efetivos:
JÚRI:
os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato:
4. Designar, nos termos do disposto no artigo 67° e nº 1 do artigo 290-Aº ambos do CCP.
de execução
programa de procedimento, convite e caderno de encargos, que incluí o respetivo projeto
3. Aprovar, nos termos do nº 2 do artigo 40º do CCP, as peças deste concurso: anúncio,



-AUSENIOU-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL POR
IMPEDIMENTO LEGAL
-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE
RICARDO MENDES.
JURÍDICO E CONTENCIOSO:
1 - "EXTINÇÃO, POR DISSOLUÇÃO, DA AMAVE - ASSOCIAÇÃO DE
MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE - RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA
ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DAQUELA ASSOCIAÇÃO, DATADA DE 10
DE DEZEMBRO DE 2019"
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"A AMAVE, fundada em 1991, foi uma organização fundamental para o
desenvolvimento económico, social, e até político, da região do Ave.
Esta Associação, a que os Municípios aderiram espontânea e voluntariamente, contribuiu
para o desenvolvimento do território, conquistando inclusive notoriedade internacional.
É incontornável o facto de que se hoje se denomina esta região como "do Ave" - região
no sentido da sua ampla definição, não resumida apenas aos limites geográficos, mas
alargada à comunhão de questões de natureza histórica, identitária, de continuidade
social, económica e política - garantidamente, uma parte se deve ao papel da AMAVE.
Não seria justo não recordar aqui, pelo menos, as ações mais emblemáticas desta
Associação como sejam as escolas construídas, a Via Intermunicipal, os Sistemas de
Gestão de Resíduos e de Saneamento que foram o lastro de dois dos maiores sistemas
ibéricos do género (Resinorte, SA e Águas do Norte, SA, respetivamente), a fundação do
TRIAVE (por várias vezes considerado o melhor Centro de Arbitragem de Conflitos de
Consumo do País) e, ao nível internacional, a fundação da ACTE - Associação das



Coletividades Texteis Europeias, com sede em Guimaraes, sendo atualmente uma
organização com reconhecimento internacional no seu âmbito de intervenção.
A AMAVE foi, portanto, uma organização de importância relevante para o
desenvolvimento do território.
Entretanto, considerando que:
1. Em 2009 foi criada a Comunidade Intermunicipal do Ave;
2. A AMAVE, desde então, teve Municípios Associados que passaram a integrar a CIM
do Ave ou a Área Metropolitana do Porto;
3. A partir deste momento (2009), a AMAVE deixou de ser uma Associação de
Municípios de Fins Gerais passando a Fins Específicos, vendo reduzido o seu potencial
enquanto entidade agregadora de interesses intermunicipais, atendendo ao desenho das
novas NUTs III e, consequentemente, à capacidade que teria e tem de captar
financiamento;
4. Com base na razão ora enunciada, de 2009 em diante, alguns dos Municípios
Associados, designadamente Vieira do Minho, Póvoa de Lanhoso e Trofa, abandonaram
esta Associação;
5. Os interesses e ação política se têm, desde então, focado essencialmente nestas novas
estruturas (CIM do Ave e Área Metropolitana do Porto) sendo que é através delas que os
Municípios realizam muitos dos seus projetos;
6. O objeto da Associação é atualmente reduzido atendendo a que, por exemplo, áreas
como a de gestão de resíduos ou saneamento estão sob alçada de concessões;
7. O assunto "extinção" tem sido um tema abordado com frequência;
8. A decisão de extinção tem vindo a ser responsavelmente adiada por motivos
relacionados com a resolução de problemas pendentes, em particular alguns referentes à
cobrança de dívidas das quais a Associação é credora;

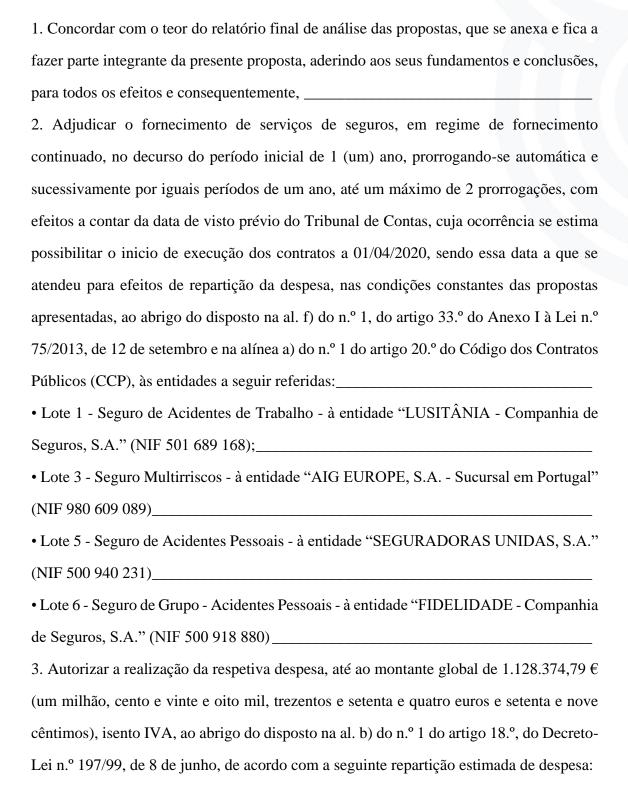


9. Considera-se chegado o momento em que as questões fundamentais estão devidamente
acauteladas e, na maior parte dos casos pendentes, não resta senão aguardar por decisões
judiciais, sendo por isso que os Órgãos próprios da Associação o deliberaram.
Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:
1 - Tomar conhecimento da comunicação da decisão de extinção da AMAVE por parte
dos Órgãos daquela Associação - Cfr. Ofício que se anexa e faz parte integrante desta
proposta;
2 - Submeter o assunto à Assembleia Municipal para ratificação da decisão de extinção,
deliberada na Assembleia Intermunicipal da AMAVE, em reunião de 10 de dezembro de
2019, conforme preceituado no n.º 7 do artigo 16.º dos Estatutos daquela Associação e na
alínea u) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação
atual;
3 - Se aguarde a apresentação por parte daquela Associação, do respetivo acordo de
dissolução, para efeitos de apreciação e deliberação."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS
MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA
-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL.
CÂMARA MUNICIPAL.



2 - "CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 01/19/DAJ (CPI 01/19/DAJ) -AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS - ADJUDICAÇÃO" \_\_\_\_\_ Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: "Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, com publicidade internacional, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 29 de agosto de 2019, tendo em vista a contratação dos diversos ramos de seguros do Município, no decurso do período inicial de 1 (um) ano, a contar da celebração das novas apólices de seguro, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de um ano, até um máximo de 2 prorrogações, efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, a mesma culminou com o relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta. Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela assembleia municipal em sua reunião realizada a 27 de setembro de 2019, para efeitos dos nºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se que, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, conjugado com al. f) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e para efeitos do disposto no artigo 21.º do Programa do Procedimento, a Câmara Municipal delibere: \_







• Lote 1 - Seguro de Acidentes de Trabalho: 864.839,79 €, isento de IVA, repartido da
seguinte forma:
- Ano 2020 - 216.209,95 €;
- Ano 2021 - 288.279,93 €;
- Ano 2022 - 288.279,93 €;
- Ano 2023 - 72.069,98 €;
• Lote 3 - Seguro Multirriscos: 141.661,41 €, isento de IVA, repartido da seguinte forma:
- Ano 2020 - 35.415,35 €;
- Ano 2021 - 47.220,47 €;
- Ano 2022 - 47.220,47 €;
- Ano 2023 - 11.805,12 €;
• Lote 5 - Seguro de Acidentes Pessoais: 99.493,59 €, repartido da seguinte forma:
- Ano 2020 - 24.873,40 €;
- Ano 2021 - 33.164,53 €;
- Ano 2022 - 33.164,53 €;
- Ano 2023 - 8.291,13 €;
• Lote 6 - Seguro de Grupo - Acidentes Pessoais: 22.380,00 €, repartido da seguinte
forma:
- Ano 2020 - 5.595,00 €;
- Ano 2021 - 7.460,00 €;
- Ano 2022 - 7.460,00 €;
- Ano 2023 - 1.865,00 €;
4. Notificar os adjudicatários para apresentarem na plataforma eletrónica de compras do
município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os
seguintes documentos de habilitação:



i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;_
ii Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Serviço de
Finanças, ou autorização para consulta;
iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança
Social, ou autorização para consulta;
iv. Certificado do registo criminal da entidade e de todos os administradores, nos termos
do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto
na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código
5. Notificar o adjudicatário do lote 1 do procedimento - LUSITÂNIA - Companhia de
Seguros, S.A. (NIF 501689168), para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da
notificação de adjudicação, no montante de 43.241,99 €, correspondendo a 5% do valor
global da adjudicação, nos termos do artigo 26.º do Programa do Procedimento.
6. Revogar a decisão de contratar, no que respeita aos lotes 2 e 4 do procedimento, em
virtude dos referidos lotes do procedimento terem ficado desertos, conforme o disposto
no n.º 1 do art.º 80.º do CCP.
7. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Dr. Agostinho
Moura
8. Cumpridos os pressupostos constantes dos pontos anteriores deverá o respetivo
contrato, ser remetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme previsto no
artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei
n.º 98/97, de 26 de agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de
31 de dezembro."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 17, 22, 27 e
29/2019, efetuados com base nos cabimentos nºs 45, 46, 47 e 48 /2019,"



DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR	
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTI	
SOCIALISTA.	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO	
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.	
PATRIMÓNIO:	
1 - "AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO RÚSTICO, SITO NA AVEN	
DA VISTORIA, DA FREGUESIA DE LANDIM, DESTE CONCELHO"	
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:	
"Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possu	
de um prédio rústico, com a área total de 730,00 m2, sito no Lugar de Vistoria, na Ave	
de Vistoria, da freguesia de Landim, deste concelho, inscrito na matriz predial sob o ar	
147 rústico, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Pre	
de Vila Nova de Famalicão;	
Considerando que este Município não tem um título formal que comprove a	
propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a	
favor junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão;	
Considerando, porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de trinta a	
tendo sido este quem o manteve e conservou, tendo efetuado sempre a limpeza do terr	
e atuando sempre como proprietário;	
Considerando que a posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de la	
fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja;	



Considerando que o Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de fecto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo o
os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-c
em nome próprio;
Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele
terreno é propriedade municipal;
Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de
propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez
que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal
extrajudicial
Tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio rústico melhor
identificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo 147
rústico, da freguesia de Landim, deste concelho, lavrando-se escritura de justificação
notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo
Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96.º do Código
do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha
Avelino Freitas da Silva e José Fernandes Pereira, todos residentes neste concelho
2 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e
em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de justificação
notarial e demais atos legais que se revelem necessários."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA
<del></del>



2 - "AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO NA AVENIDA
DO MARCO, N° 215, DA FREGUESIA DE MOGEGE, DESTE CONCELHO, ONDE
SE ENCONTRAVA INSTALADO O EDIFÍCIO ESCOLAR PRÉ-PRIMÁRIA BOCA
DO MONTE"
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor
de um prédio urbano, constituído por um edifício de rés-do-chão e andar, destinado a
serviços, com a área total de 1.378,00 m2, área de implantação de 294,60 m2 área bruta
de construção de 385,50 m2, onde se encontrava instalado o edifício escolar denominado
de Edifício Escolar Pré-Primária Boca do Monte, encontrando-se atualmente o seu uso
cedido à Junta de Freguesia da área em regime de comodato, sito na Avenida do Marco,
n.º 215, da freguesia de Mogege, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o
artigo 963 urbano, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo
Predial de Vila Nova de Famalicão;
Considerando que este Município não tem um título formal que comprove a sua
propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu
favor junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão;
Considerando, porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de cinquenta anos,
tendo sido este quem construiu, de raiz, este edifício escolar, sendo igualmente quem
sempre o manteve e conservou, tendo, por diversas vezes, feito obras de melhoramento;
Considerando que sempre atuou como proprietário deste edifício, cujo terreno se encontra
na sua posse há mais de cinquenta anos, tendo aí já funcionado como edifício escolar;
Considerando que a posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-
fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja;



os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo em nome próprio, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, colocando-o serviço da população, enquanto edifício desportivo, com o ânimo de quem exercita dire próprio;  Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aque edifício é propriedade municipal;  Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma v que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título form extrajudicial.  Tenho a honra de propor:  1 - Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhidentificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo 9 urbano, da freguesia de Mogege, deste concelho, lavrando-se escritura de justificaç	ao ito  ele de rez nal
serviço da população, enquanto edifício desportivo, com o ânimo de quem exercita direspróprio;  Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aque edifício é propriedade municipal;  Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma v que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título form extrajudicial.  Tenho a honra de propor:  1 - Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhidentificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo 9	ito  ele de rez nal
próprio; Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aque edifício é propriedade municipal; Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma v que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título form extrajudicial Tenho a honra de propor: 1 - Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhidentificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo 9	ele de de rez
Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aque edifício é propriedade municipal;	de rez nal
edifício é propriedade municipal;	de rez nal
Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma v que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título form extrajudicial.  Tenho a honra de propor:  1 - Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhidentificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo 9	ez nal —
propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma v que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título form extrajudicial.  Tenho a honra de propor:  1 - Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhidentificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo 9	ez nal —
que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título form extrajudicial.  Tenho a honra de propor:  1 - Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhidentificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo 9	nal —
extrajudicial	_
Tenho a honra de propor:  1 - Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhidentificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo 9	– lor
1 - Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhidentificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo 9	– ıor
identificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo 9	ıor
urbano, da freguesia de Mogege, deste concelho, lavrando-se escritura de justificaç	63
	ão
notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Regis	sto
Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96.º do Códi	go
do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Roch	ıa,
Joaquim Carvalho Granja Silva e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa da Silva Casa	is,
todos residentes neste concelho.	_
2 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nomo	e e
em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de justificaç	ão
notarial e demais atos legais que se revelem necessários."	_



2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.
3 - "AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO NA RUA DO
CRUZEIRO, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM, JESUFREI,
DESTE CONCELHO, ONDE SE ENCONTRAVA INSTALADO O EDIFÍCIO
ESCOLAR PRÉ-PRIMÁRIA DE JESUFREI"
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor
de um prédio urbano, constituído por um edifício de rés-do-chão, destinado a serviços,
com a área total de 546,70 m2, área de implantação e área bruta de construção de 82,40
m2, onde se encontrava instalado o edifício escolar denominado de Edifício Escolar Pré-
Primária de Jesufrei, sito na Rua do Cruzeiro, da união de freguesias de Lemenhe,
Mouquim e Jesufrei, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 477
urbano, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão;
Considerando que este Município não tem um título formal que comprove a sua
propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu
favor junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão;
Considerando, porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de sessenta anos,
tendo sido este quem construiu, de raiz, este edifício escolar, sendo igualmente quem
sempre o manteve e conservou, tendo, por diversas vezes, feito obras de melhoramento;
Considerando que sempre atuou como proprietário deste edifício, cujo terreno se encontra
na sua posse há mais de sessenta anos, tendo aí já funcionado como edifício escolar; _



Considerando que a posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-
fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja;
Considerando que o Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos
os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o
em nome próprio, gozando de todas as utilidades por ele proporcionadas, colocando-o ao
serviço da população, enquanto edifício desportivo, com o ânimo de quem exercita direito
próprio;
Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele
edifício é propriedade municipal;
Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de
propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez
que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal
extrajudicial
Penho a honra de propor:
·
Tenho a honra de propor:



DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO	
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.	
-AUSENTOU-SE A SENHORA VEREADORA, CÉLIA MENEZES	
4 - "AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, ABRANGIDA PELO	
ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 45/1999, SITA NO LUGAR DE CORREDOURA,	
DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS, DESTE CONCELHO"	
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:	
"Considerando que:	
O Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de uma parcela de	
terreno com a área de 2.877,80 m2, sita no Lugar de Corredoura, união de freguesias de	
Ruivães e Novais, deste concelho, cedida ao domínio público com a emissão do Alvará	
de Loteamento n.º 45/1999, em nome de Pacoli - Propriedades Construção e	
Investimentos, Lda., destinada a zonas verdes e equipamentos;	
A união de freguesias de Ruivães e Novais solicitou a cedência desta parcela de terreno,	
na qual se encontra executado um campo de ténis e respetivo balneário, parque infantil,	
espaço de lazer, que se destina a ser utilizado pela população daquela freguesia;	
Nos termos da alínea ee), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,	
alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho na sua atual redação, compete à Câmara	
Municipal criar, construir e gerir equipamentos integrados no património do Município;	



Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do equipamento urbano, património, tempos livres e desporto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º da citada Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho na sua atual redação; Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da citada Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho na sua atual redação, é competência da Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; A Assembleia Municipal por deliberação aprovada na sua reunião de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; A união de freguesias de Ruivães e Novais compromete-se a limpar, manter e conservar a parcela de terreno do domínio público municipal, acima melhor identificada, assim como a respeitar o fim para o qual é feita a cedência de utilização - manutenção dos espaços verdes e de utilização coletiva, ou seja, um campo de ténis e respetivo balneário, parque infantil, espaço de lazer, o qual respeita o fim das áreas de cedência previsto no alvará de loteamento 45/1999; Considerando por fim, o regime de cedência de utilização previsto no artigo 23.º, ao qual se aplica com as necessárias adaptações o disposto nos artigos 53.º a 58.º, todos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, alterado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, na sua atual redação, é o meio que, neste caso, se mostra mais adequado para atingir os fins visados. Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere ceder, em regime de contrato de cedência de utilização do domínio público, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e



cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, à união de freguesias de Ruivães
e Novais, NIPC 510 839 320, a parcela de terreno do domínio público com a área de
2.877,80 m2, sita no Lugar de Corredoura, da união de freguesias de Ruivães e Novais,
deste concelho, cedida ao domínio público com a emissão do Alvará de Loteamento n.º
45/1999, destinada a campo de ténis e respetivo balneário, parque infantil, espaço de
lazer, ficando a Freguesia obrigada às demais condições contratuais.
2 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e
em representação do Município, outorgar e assinar o respetivo contrato."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.
-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A SENHORA VEREADORA, CÉLIA
MENEZES.
-APRESENTOU-SE, DE NOVO, A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES
5 - "RETIFICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA PARCELA DE TERRENO, COM A
ÁREA DE 390,00 M2, SITA NA PRAÇA DONA MARIA II, DA CIDADE DE VILA
NOVA DE FAMALICÃO"
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 14 de novembro de 2019, aprovar não
ter interesse em manter no seu domínio público a parcela de terreno com a área de 390,00
m2, a confrontar do norte, do sul, do nascente e do poente com o Município de Vila Nova



de Famalição, sita na Praça Dona Maria II, da união das freguesias de Vila Nova de Famalição e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalição e submeter a proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município a referida parcela de terreno; A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 29 de novembro de 2019, o seguinte: "da sua ordem de trabalhos, constava, no seu sexto ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 14-11-2019, de pedido de autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município a parcela de terreno com a área de 390,00 (trezentos e noventa) metros quadrados, atentos os fundamentos expostos no corpo da referida proposta, a confrontar do norte, do sul, do nascente e do poente com o Município de Vila Nova de Famalicão, sita na Praça Dona Maria II, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalição e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalição, tudo nos termos da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal"; Sucede porém que, apesar de a parcela de terreno em questão se situar no coração da cidade de Vila Nova de Famalição, e no limite das freguesias de Vila Nova de Famalição e Calendário e Antas e Abade de Vermoim, de facto, de acordo com a cartografia do Instituto Geográfico Português situa-se na união das freguesias de Antas e Abade de Vermoim, e não, como por mero lapso, se indicou na união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;\_\_\_\_\_ Em face do exposto, para efeitos de participação à matriz junto do respetivo Serviço de Finanças e registo junto da Conservatória do Registo Predial, é necessário retificar a indicação da freguesia onde de facto se localiza a parcela de terreno supra melhor



dentificada e a que se reportam as deliberações da Câmara Municipal de 14 de novembro
le 2019, e da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2019, no sentido de se indicar
que se situa dentro dos limites da união das freguesias de Antas e Abade de Vermoim, de
cordo com a cartografia aprovada pelo Instituto Geográfico Português.
Termos em que tenho a honra de propor que:
- A Câmara Municipal delibere aprovar, por retificação, a localização da parcela de
erreno melhor identificada no corpo da presente Proposta, atentos os fundamentos aí expostos.
2 - Mais delibere dar conhecimento disso mesmo à Assembleia Municipal."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL NOS TERMOS DA PROPOSTA
APRESENTADA
CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.
DESPORTO:
- "CONCURSO PÚBLICO Nº 045/19/DSSFS - ADJUDICAÇÃO DO SERVIÇO DE
VIGILÂNCIA DOS PLANOS DE ÁGUA PARA AS PISCINAS DE FAMALICÃO,
RIBEIRÃO E O. S. MATEUS - ADJUDICAÇÃO"
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:
Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e
egulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de
concurso público, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 03 de outubro de
2019, tendo em vista a contratação, em regime prestação de serviço continuada, da



Vigilância dos Planos de Agua para as Piscinas de Famalicao, Ribeirao e O. S. Mateus,
pelo período de 2 (dois) anos, analisadas as propostas, de acordo com o critério de
adjudicação fixado no Programa do Procedimento, culminando com o relatório final de
análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente
reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.
Por outro lado, considerando igualmente que a celebração do contrato no âmbito do
presente procedimento, por originar um encargo orçamental em mais do que um ano
económico, obteve em 29 de novembro de 2019 autorização prévia genérica da
Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais, ao abrigo do artigo
22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da al. c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º
8/2012, de 21 de fevereiro
Assim, propõe-se que, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código
dos Contratos Públicos (CCP) e do artigo 21.º do Programa do Procedimento, a Câmara
Municipal delibere:
1. Concordar com o teor do relatório final de análise das propostas, que se anexa e fica a
fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões,
para todos os efeitos:
2. Adjudicar o fornecimento dos serviços de Vigilância dos Planos de Água para as
Piscinas de Famalicão, Ribeirão e O. S. Mateus, à firma Centelha D'Aventura, Lda., NIF:
509 713 718, em agrupamento com a Moderação e Rigor, Lda. (NIF: 508 777 526),
prestação de serviço continuado, pelo período de dois anos, e consequentemente:
a) Autorizar a realização da respetiva despesa, no valor total de 154.914,00 €, acrescido
de 35.630,22 €, referente ao IVA, o que totaliza 190.544,22 €, ao abrigo do disposto na
al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a
seguinte repartição anual estimada de despesa:



<ul> <li>Ano de 2021 - 77.457,00 €, acrescido de IVA;</li> <li>3. Autorizar que o saldo remanescente no final de cada ano económico, transite para ano económico seguinte.</li> <li>4. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras de município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, o seguintes documentos de habilitação:</li> <li>i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento bem como do consórcio;</li> <li>ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Serviç</li> </ul>
ano económico seguinte.  4. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras de município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, o seguintes documentos de habilitação:  i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento bem como do consórcio;
4. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras de município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, o seguintes documentos de habilitação:  i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento bem como do consórcio;
município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, o seguintes documentos de habilitação:  i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento bem como do consórcio;
seguintes documentos de habilitação:  i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento bem como do consórcio;
Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento bem como do consórcio;
bem como do consórcio;
ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Serviç
de Finanças, ou autorização para consulta, bem como do consórcio;
iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Seguranç
Social, ou autorização para consulta, bem como do consórcio;
iv. Certificado do registo criminal de todos os administradores nos termos do estabelecid
nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) d
n.º 1 do artigo 81.º do referido código, bem como do consórcio;
v. Constituição do Consórcio Externo com responsabilidade solidária entre as partes
5. Aprovar a minuta do contrato em anexo, nomeando como Gestor do Contrato o Dr. Ru
Baptista."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 28/2019
efetuados com base no cabimento nº 2871/2019."



-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA I	
PARTIDO SOCIALISTA.	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE	
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA	
2 - "APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE MELHORAMENTO E COLOCAÇÃO	
DE PISO SINTÉTICO - CRPD - CLUBE RECREATIVO E POPULAR DE DELÃES	
RETIFICAÇÃO"	
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:	
"A proposta que esteve subjacente à deliberação da Câmara Municipal de 27 de junho de	
2019, de atribuição de apoio financeiro ao Clube Recreativo e Popular de Delães, até ao	
montante global de 290.000,00 €, apresenta incorreções na parte correspondente ao NIF	
que assim se pretende retificar.	
Assim sendo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere emitir a seguinte declaração de	
retificação:	
1. No ponto 1 das conclusões da proposta de apoio financeiro para obras de melhoramento	
e colocação de piso sintético, onde se lê:	
"1. Atribuir ao Clube Recreativo e Popular de Delães, NIF: 501 600 450, um apoio	
financeiro até ao montante global de 290.000,00€	
2	
3	
4	
5"	
Deve ler-se:	



1. Atribuir ao CRPD - Clube Recreativo e Popular de Delães, NIF 514 511 176, un	76, um ——
apoio financeiro até ao montante global de 290.000,00€	
2	
3	
4	
5"	
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO D	E
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.	
3 - "PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS"	
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve:	
Visando a realização das muitas e diferentes manifestações lúdicas, culturais	e
desportivas por iniciativa das instituições educativas e associativas do concelho, ber	n
como do Município, tem sido prática o apoio logístico e material através da oferta o	le
roféus, t-shirts, sacos, outro material desportivo e didático, material de apoio	à
divulgação e comunicação, bem como o aluguer de recursos logísticos.	
Ao longo de todo o ano, a Câmara Municipal, além das iniciativas por si promovida	s,
presta um imprescindível apoio, de diferentes níveis e natureza, a centenas de evento	S
údicos, culturais, desportivos e outras iniciativas promovidas pelo universo associativo	).
Γais eventos revelam-se de interesse público, pela promoção e projeção do associativism	lO
ocal, bem como do nome de Vila Nova de Famalicão.	
Considerando, no entanto, que o Município tem necessidade de realizar despesa para o	S
citados fins e no âmbito dessa intensa colaboração institucional, é atento regime fixad	o



nas alíneas f) e o), do nº 1, artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se, que
a Câmara Municipal delibere:
Autorizar, para o ano de 2020, no âmbito da rubrica de prémios, condecorações e ofertas,
tendo em vista apoiar a realização de eventos de natureza lúdica, cultural e desportiva, de
interesse municipal, a realização da despesa até ao montante de 21.000,00€ (vinte e um
mil euros) + IVA, ao abrigo do procedimento pré-contratual do concurso público nº 29/19
DDTL, correspondentes aos seguintes lotes:
Lote 1 - Troféus - 6.000,00 € + IVA;
Lote 2 - Taças - 4500,00 € + IVA;
Lote 3 - Placas - 2.000,00 € + IVA;
Lote 4 - Salvas - 2.000,00 € + IVA;
Lote 5 - Medalhas - 4.500,00 € + IVA;
Lote 6 - Medalhões - 2.000,00 € + IVA."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO
PARTIDO SOCIALISTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA
E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, eram onze
horas e quinze minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata.
E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e
Financeira, a redigi e assino juntamente com o senhor Presidente.